



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 108, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1976

Autoriza a assinatura de convênio com a Telegoiás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações de Goiás S/A - Telegoiás, para a instalação de telefonia interurbana no Município de Caçu.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de Cr\$..... 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado à construção de cômodos para as instalações necessárias ao serviço telefônico interurbano, sob o seguinte código:

Órgão: 20 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 24 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05000000.00 - COMUNICAÇÕES

05220000.00 - TELECOMUNICAÇÕES

05221340.00 - TELEFONIA

05221341.24 - Instalação do Serviço Telefônico Interurbano

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

Art. 3º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 22 de novembro de 1976.